

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 14 de agosto de 2017

Ano XII | Edição nº 881

Página 1 de 38

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Prazo Recursal	11
Homologação / Adjudicação	12
Secretaria Municipal de Finanças	13
Notificações	13
Secretaria Municipal de Saúde	19
Notificações	19
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	21
Atos Legislativos	21
Atos de Mesa	21
Licitações e Contratos	23
Superintendência de Água e Esgoto	23
Atas de registro de preço	23

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.197, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.873, DE 22 DE JUNHO DE 2.017, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2138654-40.2017.8.26.0000.

Considerando que o Vereador Ditinho Muleta propôs projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, com a intenção de criar, no âmbito do Município de Catanduva, o Programa de Transporte para Pessoas com Deficiências e dá outras providências.

Considerando que há flagrante vício de iniciativa, pois a matéria é típica de gestão administrativa, cuja competência é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Considerando que o subscritor do presente Decreto propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido liminar foi deferido para suspender a eficácia desta lei.

Considerando que esta medida não será eterna, mas somente até o julgamento do mérito em caráter definitivo na ADI :

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2138654-40.2017.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Ordinária nº 5.873, de 22 de junho de 2017 que "AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O PROGRAMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIN destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da Lei nº 5.873, de 22 DE JUNHO DE 2017, desde a entrada em

vigor desta.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/Olga.-

Portarias

PORTARIA Nº 57.342, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.311, DE 18 DE JULHO DE 2017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atenção ao contido no processo protocolado sob n.º 24.176./17, de 08 de junho de 2.017, **R E T I F I C A**, a Portaria nº 57.311, de 18 de julho de 2.017, que dispôs sobre a aposentadoria do Funcionário CARLOS ALBERTO HERNANDES – RG: 20.355.139, para constar que, onde se lê "...a razão de 9.294/12.775 (nove mil, duzentos e noventa e quatro; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos...", leia-se: "...a razão de 11.524/12.775 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos..."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, ficando ratificados os termos da Portaria supra citada.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Daniela A. G. Arieta

Secretária Municipal de Administração

DESIGNADA

Adm/olga.-



Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.339, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MERENDEIRA- KATIANE ALEXSANDRA PENTEADO

PORTARIA Nº 57.340, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – LÚCIO APARECIDO ANTONUSSI

PORTARIA Nº 57.346, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 – EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA DANIELA SICOLI PEREIRA

PORTARIA Nº 57.347, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 – EXONERA, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO EDSON LOPES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 57.348, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 – EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA ANA CAROLINA FRESCHI

PORTARIA Nº 57.344, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 – SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E PRORROGA PRAZO

PORTARIA Nº 57.338, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDENCIA.

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.351, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – ANDREA JUSTINO SILVA

PORTARIA Nº 57.350, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – FABÍOLA VOLPE SARAN GUIMARÃES

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/3/9829 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.648/0001-02, com sede à Rua Amambaí, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.218.080-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 040.800.518-16, residente à Rua Amambaí, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva – SP;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 10.604.057 e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME, pessoa jurídica de



direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, com sede à Rua Caetés, nº 55, Iguaçú, CEP 35162-038, na cidade de Ipatinga – MG, neste ato representada por MAURO NUNES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M748026 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 202.955.886-91, residente e domiciliado à rua Caetés, nº 55, apto 201, Iguaçú, CEP 35162-038, na cidade de Ipatinga – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 77/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado Central de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1- O pedido de compra, juntamente com o modelo, será encaminhado, sendo que o licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar prova de impressão à Secretaria/Departamento solicitante para aprovação do responsável. Após aprovação, a entrega do referido produto, deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias úteis.

4.1.2 – A Prefeitura não fornecerá arte final e sim o modelo do impresso. A despesa com o desenvolvimento da arte final correrá por conta do licitante vencedor.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega; e, será recebido definitivamente em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, desde que aprovada a adequação do objeto aos termos do edital.

4.6 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.7 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado,



serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME, Conta nº 17.470-X, Agência 6927-2, Banco do Brasil;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA – ME, Conta nº 003.000.253-6, Agência 0299, Banco Caixa Econômica Federal;

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME, Conta nº 5.679-0, Agência 3003-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos



emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI
ME

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO
CATANDUVA – ME

MAURO NUNES PEREIRA

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45122603/0001-02
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000081/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
6883 - ELIZETE APARECIDA S.C. CATANDUVA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.181	BLOCO DE ATESTADO DE POBREZA COM 100 FOLH/B	100	1,98	198,00	
3	035.001.183	BLOCO DE BOLETIM DE OCORRENCIA COM 100 FCB/L	25	4,96	124,00	
4	035.001.184	BLOCO DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL B01	30	6,93	207,90	
5	035.001.157	BLOCOS DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL	50	7,00	350,00	
7	035.001.159	BLOCO DE CONSUMO MERENDA ESCOLAR MODEI/B	50	6,20	310,00	
8	035.001.160	BLOCO DE CONSUMO MERENDA ESCOLAR MODEI/B	50	6,94	347,00	
9	035.001.161	BLOCO DE CONSUMO MERENDA ESCOLAR MODEI/B	50	7,00	350,00	
10	035.001.162	BLOCO DE CONTROLE DE ENTRADA PARA O ECOL/B	60	1,91	114,60	
18	035.001.164	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE OBSERVAÇÃO B/L	70	6,67	466,90	
22	035.001.168	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO TULIAÇÃO DE B/L	50	3,78	189,00	
24	035.001.191	BLOCO DE FICHA RESUMO DIARIO DE COMBUSTIV/B	12	6,08	72,96	
25	035.001.170	BLOCO DE FORMULARIO DE REGISTRO DE ATIVID/B	2	89,00	178,00	
28	035.001.194	BLOCO DE MAPA DIARIO DE CONTROLE OPERAC/B	16	6,18	98,88	
33	035.001.171	BLOCO DE USU COM 50 FOLHAS	60	3,83	229,80	
34	035.001.172	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO FRENTE E VER/B	25	3,96	99,00	
38	035.001.174	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO FRENTE E VER/B	15	6,93	103,95	
39	035.001.199	BLOCO RELATORIO DE FISCALIZACAO COM 100 FCB	25	7,60	190,00	
					Valor Total Geral:	3.628,99
					Cnpj:	20.936.715/0001-86
21975 - CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	035.001.158	BLOCO DE CONSUMO MERENDA ESCOLAR MODEI/B	50	10,46	523,00	
35	035.001.173	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO FRENTE 148X21/B	25	7,56	189,00	
					Valor Total Geral:	712,00
					Cnpj:	20.460.648/0001-02
417344 - GRAFICA TIGUAÇU LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	035.001.182	BLOCO DE CONTROLE DE ENTRADA PARA O ECOL/B	1.200	5,90	7.080,00	
11	035.001.185	BLOCO DE CONTROLE DE LIGACAO COM 100 FOLH/B	10	7,00	70,00	
12	035.001.186	BLOCO DE CONTROLE DE OCORRENCIAS COM 100/B	20	5,00	100,00	
13	035.001.183	BLOCO DE CONTROLE DE SAIDA E REGRESSO DE B/L	2	35,00	70,00	
14	035.001.187	BLOCO DE ENTREVISTA PARA COLETA DE DADOS B/L	20	5,00	100,00	
15	035.001.188	BLOCO DE FICHA CADASTRAL CASA DA PASSAGE B/L	100	1,50	150,00	
16	035.001.189	BLOCO DE FICHA DE INSCRIÇÃO FRENTE CIDADÃ B/L	15	6,66	99,90	
17	035.001.190	BLOCO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ESCOLINHAS B/L	50	3,60	180,00	
19	035.001.165	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE OBSERVAÇÃO B/L	50	6,76	338,00	
20	035.001.166	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO OBSERVAÇÃO JAIBL	50	6,40	320,00	
21	035.001.167	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE OBSERVAÇÃO B/L	50	6,40	320,00	
23	035.001.169	BLOCO DE FICHA DIARIO DE CONSUMO DE COMBIBL	5	16,00	80,00	
26	035.001.192	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFEBL	5	16,00	80,00	
27	035.001.193	BLOCO DE IMPRESSAO DE DEPOSITO EM CONTÁ B/L	3	12,00	36,00	
29	035.001.195	BLOCO DE MEMORANDU COM 100 FOLHAS	600	2,00	1.200,00	
30	035.001.196	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAS COM 100 FOLHABL	3	12,00	36,00	
31	035.001.197	BLOCO DE RECIBO COM 100 FOLHAS	100	2,70	270,00	
32	035.001.198	BLOCO DE RELATORIO DE INSPECTORIA COM 100 FCB	10	8,40	84,00	
37	035.001.175	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO FRENTE 210X298/B	15	12,00	180,00	
					Valor Total Geral:	9.913,90
					Valor Total da Licitação:	13.254,89

inscrito no CPF sob o nº 040.800.518-16, residente à Rua Amambá, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva – SP;

EVERTON P PESSOA EXPERT MARKETING VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.309.158/0001-31, com sede à Rua Simão Guebur, nº 255, Uberaba, CEP 81580-120, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por **EVERTON PINHEIRO PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.089.952-1 e inscrito no CPF sob o nº 046.010.479-94, residente e domiciliado à Rua Padre Alberto Chimielowski, nº 98, CEP 81820-190, na cidade de Curitiba – PR;

GL EDITORA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.137.442/0001-35, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 293 E, Centro, CEP 89802-230, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por **GENIOMAR AGAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2327650 e inscrito no CPF sob o nº 744.028.469-00, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 293 E, Centro, CEP 89802-230, na cidade de Chapecó – SC;

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede à Rua Perola do Vale, nº 55, Itoupava Central, CEP 89062-212, na cidade de Blumenau – SC, neste ato representada por **MAICON HENRIQUE ALBANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.924.112 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95, residente e domiciliado à Rua Perola do Vale, nº 41, Apto 03, Itoupava Central, CEP 89062-212, na cidade de Blumenau – SC;

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, com sede à Avenida Segismundo Pereira, nº 2133, Santa Mônica, CEP 38408-170, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representada por **RENATO RIBEIRO BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.277.608 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.174.196-00, Rua Alexandrino Santos Lima, nº 67, Apto 603, Jardim Finotti, CEP 38408-082, na cidade de Uberlândia – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE

PROCESSO N.º 2017/5/20183 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 182/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS PARA USO NO DEUSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CÓDIGO AUDESP: 2017000000166 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.648/0001-02, com sede à Rua Amambá, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.218.080-9 SSP/SP e



PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS PARA USO NO DEVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME, Conta nº 17.470-X, Agência 6927-2, Banco do Brasil;



EVERTON P PESSOA EXPERT MARKETING VISUAL,
Conta nº 15774-0, Agência 5720, Banco Bradesco;

GL EDITORA GRÁFICA LTDA, Conta nº 136697-1,
Agência 5267-1, Banco do Brasil;

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Conta nº 1929-
6, Agência 2374, Banco Caixa Econômica Federal;

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, Conta
nº 55.502-0, Agência 2591-7, Banco do Brasil, após a
entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o
número da licitação, bem como estar acompanhada dos
comprovantes de todas as suas obrigações tributárias
e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível
serão retidos os valores correspondentes à quitação da
Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através
da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de
todos os atos necessários ao controle e administração da
presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo
fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio
eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro
cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de
Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese
de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput
do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses
prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do
órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla
defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por

fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força
maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente
comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram
o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar
documentação falsa exigida para o certame, ensejar o
retardamento ou não cumprir com a execução de seu
objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na
execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou
cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do
Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas
na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes
penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor
total do preço registrado em caso de inadimplência total
ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com
o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo
da natureza e gravidade da falta, consideradas as
circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e
contratar com o Município em função da natureza e
gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência,
enquanto perdurar os motivos determinantes da punição
ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter
compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente
o pagamento delas não exime a detentora da reparação
dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato
punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem
quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que
assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos
que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas
pelo Município serão cobrados através documentos
emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do
parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso
aplicada após regular processo administrativo, será
descontada do pagamento eventualmente devido pela
Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada
judicialmente, em conformidade com a legislação



específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar

a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI
ME

EVERTON PINHEIRO PESSOA

EVERTON P PESSOA EXPERT MARKETING VISUAL

GENIOMAR AGAZZI

GL EDITORA GRÁFICA LTDA

MAICON HENRIQUE ALBANO

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

RENATO RIBEIRO BRAGA

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000192/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
21975 - CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICCIARI ME Cnpj: 10.460.648/0001-02						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.033	NOTIFICAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	BL	400	5,00	2.000,00
2	035.001.034	CAPA PROCESSO VERDE	UN	2.500	0,552	1.380,00
4	035.001.036	CAPA PROCESSO AZUL	UN	2.500	0,52	1.300,00
5	035.001.264	CAPA PROCESSO BRANCA	UN	3.000	0,466	1.398,00
6	035.001.265	INFORMATIVO EMCAA	UN	100.000	0,093	9.300,00
					Valor Total Geral:	15.378,00
416934 - GL EDITORA GRAFICA LTDA - EPP Cnpj: 04.137.442/0001-35						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.001.035	CAPA DE PROCESSO ROSA	UN	2.500	0,56	1.400,00
11	035.001.042	RESULTADO DO EXAME DE LARVAS	BL	300	2,79	837,00
					Valor Total Geral:	2.237,00
417347 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP Cnpj: 16.486.182/0001-18						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	035.001.043	DELIMITAÇÃO DE FOCO	BL	300	2,8166	844,98
15	035.001.046	MAPA DE QUARTEIRO	BL	500	3,592	1.796,00
16	035.001.047	RELATORIO DE VISITAS EM MOVEIS ESPECIAIS	BL	300	4,1666	1.249,98
17	035.001.048	RESUMO ATIVIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE	BL	300	4,00	1.200,00
18	035.001.049	RELATORIO DE VISTORIA PONTO	BL	300	8,8333	2.649,99
19	035.001.050	BOLETIM SEMANAL DE CONSUMO DE INSETICIDA	BL	200	4,00	800,00
20	035.001.051	CADASTRO DE QUARTEIRO NUMERO DE MOVEIS	BL	300	4,6166	1.384,98
21	035.001.266	BOLETIM DE VISITA CASA A CASA	BL	1.500	4,4333	6.649,95
22	035.001.267	RELATORIO DE SUPERVISAO DIRETA	BL	300	4,1666	1.249,98
23	035.001.268	RELATORIO DE SUPERVISAO INDIRETA	BL	300	4,1333	1.239,99
					Valor Total Geral:	19.065,85
417771 - H8 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP Cnpj: 27.232.288/0001-86						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	035.001.039	FOLHETO TODO DIA E DIA DE ACABAR COM A DENC	UN	100.000	0,06	6.000,00
9	035.001.040	CARTILHA DENGUE PEQUENA	UN	100.000	0,24	24.000,00
10	035.001.041	ADESIVO DISK DENGUE COM 12 ADESIVOS	UN	3.000	0,63	1.890,00
13	035.001.044	ADESIVO TAPA RALO	UN	100.000	0,28	28.000,00
					Valor Total Geral:	60.490,00
417805 - EVERTON PESSOA EXPERT MARKETING VISUAL - ME Cnpj: 26.309.158/0001-31						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	035.001.038	LEQUE DENGUE	UN	50.000	0,2394	10.470,00
14	035.001.045	CARTILHA DENGUE GRANDE	UN	100.000	0,548	54.800,00
					Valor Total Geral:	65.270,00
					Valor Total da Licitação:	162.440,85

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 03, 08, 12, 16, 17, 19, 21 e 22) e DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 11); EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam do site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação. ITENS FRACASSADOS: 01, 06, 10, 14, 15 e 18, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/08/2017 a 17/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A VACA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06 e 07) e LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 04); EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/08/2017 a 17/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; E, CASTER, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
SUPERMIX MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP.	R\$ 125.500,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DE CATANDUVA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem na CENTRAL DE ATENDIMENTO, até o próximo dia 22/08/17 a fim de tratar dos assuntos mencionados. Não atendida a solicitação, por parte do interessado, o processo será arquivado nos termos do artigo 313 da Lei Complementar n. 098, de 23 de dezembro de 1998.

INTERESSADO	Nº PROCESSO			ASSUNTO
Abegao & Tamamoto Ltda – ME	2016	7	23058	Cancelamento
Adelino Garcia	2017	2	7022	Revisão
Adilson Selmini	2017	3	13755	Revisão Muro/Calçada
Ailton Souza de Oliveira	2016	12	42120	Canc. Insc. Municipal
Alcina Elias Tartaglia	2017	1	4428	Revisão
Alessandro Fabrício Rodrigues	2017	4	18832	Providencia
Alexandre Salles Oliveira	2017	4	15888 15887	Revisão Muro/Calçada
Aline Tais Alves	2017	3	10930	Reiquadramento
Aline Trovatti	2017	3	13258	Revisão Muro/Calçada
Ana Julia Orsi	2017	3	9723	Parcelamento
Ana Paula dos Santos	2017	2	6963	Revisão Muro/Calçada
Andréa Perez de Vento Barato	2017	6	24084	Alteração
Angel ita Fio rim	2017	4	16207	Cancelamento
Antonio Barrionuevo Gil	2017	4	18549	Solicitação
Antonio Capristo Catanduva ME	2017	4	18432	Certidão
Antonio Carlos de Oliveira	2017	4	18503	Providencia
Antonio Carlos Rossi	2017	5	22744	Alteração
Antonio Dalossa Milhoci	2017	5	18952	Isenção IPTU/TSU
Antonio Donizete Vieira da Silva	2017	2	8857	Revisão
Antonio Marcos Devitto	2017	3	13045	Compensação
Antonio Paulo Borges Pinto	2017	5	19891	Alteração
Ariovaldo Gutierrez Santos	2016	11	38248	Alteração quadro societário
Aristides Guiaro	2017	4	16480	Revisão
Arlindo Matias Pereira	2017	2	4703	Revisão
Associação Pacifico Novo Mundo de Catanduva	2017	3	12229 12230 12238	Isenção IPTU/TSU



Augusto Sanches Banzi	2017	3	10965	Copia
BH Eletro Eletrônica Ltda ME	2016	12	42654	Canc. Insc. Municipal
Bispado de Catanduva	2016	12	42666	Isenção IPTU/TSU
Braçal Serv. Movimentação Mercadorias Eirele	2017	5	21093	Solicitação
Caio Fernando Bison	2017	5	19680	Certidão
Camila Carla dos Santos	2016	6	17943	Inscrição Municipal
Carla Monielli dos Santos Pimentel	2017	5	22998	Informar
Carlos Alberto de Souza	2017	2	5294	Revisão
Carlos Alberto Zeferino	2017	2	9383	Revisão
Carlos Alexandre dos Santos	2017	6	23555	Alteração
Carlos Roberto Zanelli	2017	1	3545	Revisão
Celina Marques da Silva – ME	2016	12	40931	Canc. Insc. Municipal
Centro Espirita Benedito Zancaner	2017	5	19011	Solicitação
Charlene Ribeiro Sanches	2017	2	4902	Revisão
Clarice Angélica Bartolomeu Abelardi	2017	2	5619	Revisão
Claudenilson Pinhati	2017	5	19027 19025	Revisão Muro/Calçada
Claudia Homem Martani Aprígio	2017	5	20059	Compensação
Conceição Gonçalves Nujo	2017	5	21287 21286	Isenção
Correa e Fidencio Ltda ME	2016	11	38132	Solicitação
Cristian de Lima Alves	2017	3	10970	Solicitação
Cristiane Anovazzi	2017	4	16635	Alteração
Departamento Social de Assis e Cultura Bom Pastor	2017	4	14876	Imunidade
Divina Aparecida Barbosa	2017	5	19849	Certidão
Durvalino Taci	2017	4	15566	Isenção IPTU/TSU
Edemir Jorge Estevam	2017	3	10472	Suspensão
Edivaldo Santo Madalena	2017	4	15975	Transferência
Edlene da Silva Santos	2017	5	22773 19630	Alteração
Edson Elias do Carmo	2017	5	21803	Solicitação
Edson Roberto Miranda	2017	5	21996	Cancelamento divida
Eliana Aparecida Balbino dos Santos	2017	1	3629	Revisão
Elivete Pólo Soares	2017	5	19315	Desarquivamento
Elvira Barleto	2017	3	11623	Isenção IPTU/TSU
Emerson Aparecido dos Santos	2017	1	288	Canc. Insc. Municipal
Emerson Apdo dos Santos Corretora de Seguros	2017	5	21165	Certidão
Emerson Gustavo do Nascimento	2017	4	16186	Alteração
Emilia Bettini Soares	2017	3	14473	Isenção IPTU/TSU



Esmerina Santos Chagas Zotareli	2017	5	22736	Solicitação
Eufrásio Candido	2017	5	20075	Providencia
Evandro Belíssimo	2017	2	5262	Revisão
Evany Mei	2017	3	13961	Solicitação
Fernandes & Farias Clinica Medica Ltda	2017	4	14943	Certidão
Fernando Martoni	2017	4	18208	Canc. Insc. Municipal
G.F.Catanduva Som e Serviços Ltda – ME	2017	5	19007	Certidão
Geraldo Alexandre Pratas	2017	1	4142	Revisão
Geraldo de Oliveira Queiroz	2017	6	23923	Alteração
Harlen Andrey Raya	2017	5	20513	Certidão
Hélcio Bastos Junior	2017	2	6972	Revisão
Hélcio Bastos Junior	2017	2	6988	Revisão
Henoch Fernandes Maciel	2017	2	7068	Revisão
Idalina Ribeiro Alves	2017	1	3516	Revisão
Igreja Batista Central em Catanduva	2017	4	16664	Isenção IPTU/TSU
Igreja Evangel. Assembléia de Deus Ministério do Belém	2017	5	22608	Solicitação
Instituição Religiosa Perfect Liberty	2017	4	16695	Isenção IPTU/TSU
Isabela Fernanda Bedana	2017	5	22751	Solicitação
Izilda Cristina Navarro	2017	3	12782	Revisão
J.C. Souza Castro – ME	2017	5	21319	Certidão
Jair Caracini	2017	3	11008	Ref. Notificação
João Henrique Pedrozo Idalgo	2017	5	21861	Alteração
João Jorge Calil	2017	5	22186 apensos	Isenção IPTU/TSU
João Marcos Vidoto	2017	2	8642	Canc. Insc. Municipal
João Pereira da Silva	2017	2	6702	Isenção IPTU/TSU
João Vitor dos Santos Penariol	2017	2	6868	Canc. Insc. Municipal
Jose Bantim de Souza	2017	2	7008	Isenção IPTU/TSU
Jose Barba Junior	2017	2	8995	Cancelamento
Jose Carlos Camilo	2017	5	21146	Alteração
Jose Carlos Correa	2017	3	13595	Parcelamento
Jose Cassiano Alves de Figueiredo	2017	3	12297	Isenção IPTU/TSU
Jose Enio Todaro	2016	4	11080	Isenção IPTU/TSU
Jose Enio Todaro	2017	4	18525	Isenção IPTU/TSU
Jose Gonçalves dos Santos	2017	5	20930	Canc. Inscrição Municipal
Jose Luis do Rosário	2017	5	21890	Alteração
Josephina Zanatta	2017	3	13574	Isenção IPTU/TSU



Julio César Lopes	2017	4	16245	Solicitação
Laerte Sargi	2017	4	18539	Solicitação
Laurentino Lima	2017	2	4943	Isenção IPTU/TSU
Leandro da Silva Ribeiro	2017	3	9546	Cancelamento
Liomar Biela Filho	2017	1	3323	Revisão
Lorrainy Barbosa Antunes	2017	5	19316	Certidão
Luciana Bastos	2017	2	6970	Revisão Muro/Calçada
Luciana Cristina Fernandes	2017	5	21076	Copia
Luciano Bugatti	2017	6	24118	Certidão
Lucinéia do Carmo de Jesus	2017	5	21152	Alteração
Luis Carlos Pereira da Conceição	2017	5	22702	Alteração
Magaly Aparecida de Freitas Silva	2017	2	7444	Revisão
Marcelo Aparecido Garbim	2016	6	19132	Cancel. Insc. Municipal
Marcelo Cardoso Fermio ME	2017	2	8161	Reinquadramento s. nacional
Marcelo da Silva	2017	4	15255	Solicitação
Marcelo Dalto	2017	5	20952	Alteração
Marcelo Freitas dos Santos Barboza – ME	2017	5	21468	Certidão
Marcelo Louzada Ribeiro	2017	4	17768	Cancelamento TFF
Marcilio Franco de Oliveira	2017	3	11766	Isenção IPTU/TSU
Marcos Rodrigues Pinotti	2017	4	18804	Alteração de Endereço
Marcos Rogério da Silva Moreno	2017	5	19656	Alteração
Marcos Rutia Brunelli	2017	4	16559	Revisão
Maria Aparecida de Carvalho	2016	2	3088	Revisão
Maria Aparecida Fuzile	2017	4	17595	Solicitação
Maria Cristina Bernardi	2017	4	18572	Isenção IPTU/TSU
Maria Eunice da Silva Rocha	2017	5	22743	Alteração
Maria Rocco	2017	2	5011	Isenção IPTU/TSU
Marly Magatti Ferreira	2017	3	12164	Informa
Matheus Sanches Ribeiro	2017	6	23768	Alteração
Mauro Benedito Espejo	2017	5	21307	Alteração
Mauro Sergio Menegon Brigulato	2017	1	2535	Cancelamento
MB Catanduva e Decoração Eirelli - ME	2017	4	17940	Certidão
Melissa Cristina de Oliveira Amorim	2017 2016	5 7	21255 23050	Desarquivamento/Canc. Insc. Municipal
Michele Martins Diniz	2017	3	13837	Revisão Imposto
Michelle Martins Diniz	2017	1	1202	Revisão
Minoe Ueda	2017	3	13968	Isenção IPTU/TSU



Moacir Carvalho	2017	3	13912	Isenção IPTU/TSU
Moises Aparecido Vilela da Silva	2017	6	24392	Alteração
Moises Belini	2017	5	20534	Desarquivamento
Natalia Crivellari Ferreira	2017	6	23105	Solicitação
Natalia Mendes Pereira	2017	3	11976	Isenção IPTU/TSU
Natalia Mitsue Nakao	2017	3	14511	Canc. Insc. Municipal
Nelci Pereira Santos	2017	1	315	Canc. Insc. Municipal
Neuza Cordoli	2017	2	7380	Isenção IPTU/TSU
Neyde Zero Mazzi	2016	12	41614	Revisão
OAB-SP Ordem Advogados do Brasil 41ª Subseção	2017	5	20883	Pintura Faixa
Odesio de Almeida	2017	3	12407	Isenção IPTU/TSU
Odila Moura Barboza	2017	5	18923	Isenção IPTU/TSU
Olívia Delfino Sales	2017 2016	4 2	15544 6586	Desarquivamento/ Isenção IPTU/TSU
Ortopedia Braido Ltda	2017	5	19968	Certidão
Oswaldo Favaretto Arcelino	2017	2	6251	Isenção IPTU/TSU
Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus	2017	4	18533	Solicitação
Patrícia Janko Quispe	2017	4	14925	Renovação de Alvará
Paulo Henrique Gomes Lucio	2016	9	30974	Devolução de Importância
Pedro de Castro Domingues	2017	2	6595	Revisão
Pedro Medalha	2017	3	11190	Copia
Priscila Bastos	2017	2	6986	Revisão
Rebeca Taiana Adorno O. Soares	2017	5	19063	Solicitação
Ricardo Mafei	2017	3	12202	Revisão Impostos
Rocha Ramos Serviços Médicos Eireli	2017	2	21550	Alteração
Rodrigo César André	2017	5	19989	Canc. Insc. Municipal
Roniel Batista de Oliveira	2017	3	13365	Alteração
Rose do Carmo Valentim	2012	1	1116	Inscrição Municipal
Roseli Américo Correa	2017	4	17786	Revisão Muro/Calçada
Roseli Aparecida Jacomo	2016	12	39326	Copia
Rosemary Andrade	2017	4	15805	Isenção IPTU/TSU
Rosemary Antoniazzi	2017	3	14725	Revisão Muro/Calçada
Rosilene Rutia Pinfildi	2017	4	16472	Revisão Muro/Calçada
Rosimeire Perpetua Monari	2017	4	16665	Revisão Muro/calçada
Said Tuma Sobrinho	2017	2	7564	Isenção IPTU/TSU
Sandra Aparecida de Simoni Sumam	2017	6	24105	Alteração
Sandra Vanessa Alves de Oliveira	2017	3	9827	Alteração de Nome



Santa Robles Lima Jose	2017	2	6067	Isenção IPTU/TSU
Secretaria da Educação/M.R.Comercio de GÁS Eirelli	2016	10	31462	Solicita Parecer
Sidnei Paulino de Lima	2017	1	2321	Alvará
Silvana Aparecida Barbosa	2017	5	20307	Certidão
Silvana Biancardi	2017	4	14995	Cancelamento
Silveria Maria Barreira Barboza	2016	10	32850	Revisão
Silvia de Souza Chiarato	2017	4	16191	Alteração
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Catanduva e Região	2017	2	7047	Isenção IPTU/TSU
Sociedade Beneficente Assembléia de Deus	2017	3	12729	Doação
Tamires Regina de Souza	2017	2	7778	Revisão
Tânia Maria Soares	2017	4	16871	Solicitação
Terezinha de Fátima Xavier	2017	3	13018	Isenção IPTU/TSU
Tiago Gonçalves de Carvalho Ribeiro	2017	4	17393	Certidão
Transportadora Lourenço e Leal Ltda ME	2017	4	17096	Canc. Insc. Municipal
Ulana Rosimeire de Andrade Martines	2017	4	16375	Prescrição débitos
Valdecir de Oliveira	2017	3	11404	Ref, Notificação
Valeria Aparecida de Souza Prado	2017	2	7428	Revisão
Vera Lucia de Farias Alcântara	2017	3	14159	Isenção
Vera Lucia de Farias Alcântara	2017	3	13881	Isenção IPTU/TSU
Wallace de Lima Silva	2017	2	5137	Revisão
Willian Rafael dos Santos	2017	4	17350	Solicitação
Yolanda Ângela Zanata	2017	3	13572	Isenção IPTU/TSU

Catanduva, 11 de agosto de 2017.

Maria Ap. Valentin Mazali
Chefe Central de Atendimento
R.G. 11.228.474
Designada



Secretaria Municipal de Saúde

Notificações

PUBLICAÇÃO 0311/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52875/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001050/17, que relata inspeção no estabelecimento REGINALDO FERREIRA DE SOUZA – BAR – ME, CNPJ: 07.222.640/0001-95, instalado na Rua Brasil, nº 1538, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 14/01/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3634, POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDA ALCOOLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE; o indeferimento da defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 28/04/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP nº 3000, no valor de 200 (duzentas) UFESP; torna público:

O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO-SE A APLICABILIDADE DA PENA.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0312/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/08/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 435/2000, considerando as informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001867/17, que relata inspeção no estabelecimento JEHAN PAULO MAIORANO - EIRELI, CNPJ: 02.308.444/0001-14, instalado na Rua Maranhão, nº 969, Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos;

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis, aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal, inaloterapia e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0313/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/08/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 25241/2012, considerando as informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001866/17, que relata inspeção no estabelecimento PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.144.007/0001-29, instalado na Rua Rio Preto, nº 438, Loja, Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis, aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0314/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 12534/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001903/17, do estabelecimento LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – EPP, CNPJ:



05.076.414/0001-18, instalado na Rua Guarujá, nº 261, Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto a:

Fabricar, embalar, armazenar, expedir, importar, exportar e distribuir materiais para medicina e odontologia e; correlatos.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0315/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo 27422/2012, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 001902/17, que relata inspeção no estabelecimento LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - EPP, CNPJ: 05.076.414/0001-18, instalado na Rua Guarujá, nº 261, Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto à:-

Fabricar, expedir, embalar, reembalar, armazenar e distribuir cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0316/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/08/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54923/2017, que relata inspeção no estabelecimento PAULO ROBERTO QUIUDINI CATANDUVA-ME instalado na Rua 7 de Setembro, nº 268, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/08/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54922, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 04/08/2017.



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 019/17, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

DEVOLVE AO EXECUTIVO MUNICIPAL O VALOR DE PARTE DOS DUODÉCIMOS REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal encontra-se com suas finanças equilibradas, cujos compromissos financeiros têm sido honrados rigorosamente em dia;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui um saldo positivo em caixa suficiente para honrar todos os seus compromissos financeiros pendentes, conforme informação da Secretaria de Finanças desta Casa de Leis e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.485/2017 do Executivo Municipal protocolizado nesta Câmara Municipal na data supra, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal de Catanduva Sr. Afonso Macchione Neto onde requer desta Casa Legislativa a antecipação da devolução de parte dos Duodécimos repassados no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com a finalidade de dar andamento na reconstrução da ponte da Avenida José Nelson Machado;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, representada por todos os seus membros, de comum acordo, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

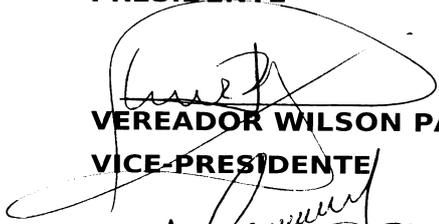
ARTIGO 1º - Devolver ao Poder Executivo Municipal o valor parcial do Duodécimo que o mesmo repassou à Câmara Municipal no exercício financeiro de 2017, na quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.


**VEREADOR ENFERMEIRO ARI
PRESIDENTE**


**VEREADOR WILSON PARANÁ
VICE-PRESIDENTE**


**VEREADOR DANIEL PALMEIRA DE LIMA
1º SECRETÁRIO**


**VEREADOR DITINHO MULETA
2º SECRETÁRIO**



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2645/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP 2017000000043**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 8,67% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e as empresas AVANT CATANDUVA INFORMÁTICA-EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.495/0001-20, localizada na Rua Brasil, número 2439, bairro Centro, Catanduva – SP, CEP 15.800-030, neste ato representada por seu procurador o Sr. AÉCIO MAIO POMPEU JÚNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 29.205.826-3, inscrita no CPF sob nº 326.277.408-14 e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, número 2474, bairro Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP, CEP 15.025.060, neste ato representada por ANDRÉ CORREA DA ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0, inscrito no CPF sob nº 220.578.458-77, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é

parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 8,67% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2017 Processo 2645/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2017.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de



total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque, além da identificação do fornecedor e o número da licitação.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito, ou não atender aos requisitos relacionados no item 6 será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 2 (duas) horas após notificação da SAEC, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente,

bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93. Conforme item 3.3 do Anexo I (memorial descritivo) do edital.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - O fornecedor deve entregar produtos originais de alta qualidade e que atendam a quantidade mínima de páginas impressas relacionados no memorial descritivo anexo a este edital. Conforme item 1.1 do Anexo I (memorial descritivo).

4.12 – A garantia de qualidade dos produtos será total, em caso de problemas com o produto do fornecedor (como por exemplo vazamentos de tinta, etc) que danifique a impressora, o fornecedor tem um prazo de até 4 (quatro) horas para colocar uma impressora de backup compatível e um prazo máximo de 5 (cinco) dias para arrumar a impressora da SAEC, todos os custos serão de responsabilidade do fornecedor, caso os prazos não forem cumpridos o fornecedor terá uma multa no valor total de uma impressora nova do mesmo fabricante, funcionalidades e rendimento mínimo de cópias. Conforme item 3.1 do Anexo I (memorial descritivo) do edital.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas abaixo:

AVANT CATANDUVA INFORMÁTICA-EIRELI: conta nº 46420-1, Agência 050-7, Banco do Brasil;

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORAE COMÉRCIO LTDA: conta nº 17443-2, Agência 2502-X, Banco do Brasil;

com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 09 de agosto de 2017.



Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

AVANT CATANDUVA INFORMÁTICA-EIRELI

AÉCIO MAIO POMPEU JÚNIOR

CONTRATADA

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ANDRÉ CORREA DA ROCHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA					
COTA PRINCIPAL – LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Pr. unitário	Pr. total	Marca
1	TONER CÓD. CE278A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100 % novo. Rend. Mínimo 2.100 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	34	R\$ 444,00	R\$ 15.096,00	HP
2	TONER CÓD. CE505A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 2.300 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	24	R\$ 512,00	R\$ 12.288,00	HP
3	TONER CÓD. CF210A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	14	R\$ 407,00	R\$ 5.698,00	HP
4	TONER CÓD. CF211A cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	9	R\$ 509,00	R\$ 4.581,00	HP
5	TONER CÓD. CF212A cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	9	R\$ 509,00	R\$ 4.581,00	HP
6	TONER CÓD. CF213A cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	9	R\$ 509,00	R\$ 4.581,00	HP
7	TONER CÓD. CB540A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 2.200 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	4	R\$ 474,00	R\$ 1.896,00	HP
8	TONER CÓD. CB541A cor azul, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00	HP
9	TONER CÓD. CB542A cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00	HP
10	TONER CÓD. CB543A cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópia, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00	HP
11	TONER CÓD. CB435A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo. 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	5	R\$ 406	R\$ 2.030,00	HP
12	TONER CÓD. CB436A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend mínimo. 2.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	9	R\$ 486,00	R\$ 4.374	HP
13	TONER CÓD. Q5942X cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 20.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	9	R\$1.278,00	R\$ 11.502,00	HP



14	TONER CÓD. CE285A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	11	R\$ 407,00	R\$ 4.477,00	HP
15	TONER CÓD. CF283A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	39	R\$ 407,00	R\$ 15.873,00	HP
16	TONER CÓD. CLT-Y406S cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00	SAMSUNG
17	TONER CÓD. CLT-M406S cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00	SAMSUNG
18	TONER CÓD. CLT-C406S cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00	SAMSUNG
19	TONER CÓD. CLT-K406S cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00	SAMSUNG
20	TONER CÓD. CC364X cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 24.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	9	R\$1.945,00	R\$ 17.505,00	HP
21	CARTUCHO CÓD. 664XL cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 480 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	9	R\$ 134,00	R\$ 1.206,00	HP
22	CARTUCHO CÓD. 664XL cor colorido, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 330 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	9	R\$ 139,00	R\$ 1.251,00	HP
TOTAL				R\$ 119.000,00	

AVANT CATANDUVA INFORMÁTICA-EIRELI					
COTA RESERVADA – LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	PR. unitário	Pr. Total	Marca
1	TONER CÓD. CE278A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100 % novo. Rend. Mínimo 2.100 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 428,08	R\$ 428,08	HP
2	TONER CÓD. CE505A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 2.300 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 493,43	R\$ 493,43	HP
3	TONER CÓD. CF210A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 388,93	R\$ 388,93	HP
4	TONER CÓD. CF211A cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 486,59	R\$ 486,59	HP

2

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



5	TONER CÓD. CF212A cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 486,59	R\$ 486,59	HP
6	TONER CÓD. CF213A cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 486,59	R\$ 486,59	HP
7	TONER CÓD. CB540A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 2.200 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 452,83	R\$ 452,83	HP
8	TONER CÓD CB541A cor azul, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 457,35	R\$ 457,35	HP
9	TONER COD. CB542A cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 457,35	R\$ 457,35	HP
10	TONER COD CB543A cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópia, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 457,35	R\$ 457,35	HP
11	TONER CÓD. CB435A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo. 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 388,09	R\$ 388,09	HP
12	TONER CÓD. CB436A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend mínimo. 2.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 465,09	R\$ 465,09	HP
13	TONER CÓD. Q5942X cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 20.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 1.223,60	R\$ 1.223,60	HP
14	TONER CÓD. CE285A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 388,57	R\$ 388,57	HP
15	TONER CÓD. CF283A cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem	1	R\$ 389,69	R\$ 389,69	HP
16	TONER CÓD. CLT-Y406S cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 358,79	R\$ 358,79	SAMSUNG
17	TONER CÓD. CLT-M406S cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 358,79	R\$ 358,79	SAMSUNG
18	TONER CÓD. CLT-C406S cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 358,79	R\$ 358,79	SAMSUNG
19	TONER CÓD. CLT-K406S cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 349,12	R\$ 349,12	SAMSUNG



20	TONER CÓD. CC364X cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 24.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 1.863,77	R\$ 1.863,77	HP
21	CARTUCHO CÓD. 664XL cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 480 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 127,30	R\$ 127,30	HP
22	CARTUCHO CÓD. 664XL cor colorido, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 330 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	1	R\$ 133,31	R\$ 133,31	HP
TOTAL				R\$ 11.000,00	



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai fazer de vistoria e visitas de casa a casa na área 3, dos setores 1, 2 e 3, que compreendem os bairros Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Jardim América, Jardim Irradiação, Monte Líbano e Alto da Boa Vista. A EMCAa realiza vistorias nos imóveis que estão com chaves nas imobiliárias.

O cronograma será mantido caso não haja notificação de suspeito de dengue, chikungunya ou zika, que requer acompanhamento imediato da equipe.

Os agentes de endemias vão aproveitar as vistorias para atualização do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, será emitida notificação para agendar visita em 48 horas. O contato pode ser feito pelo telefone (17) 3521-4087, das 7 às 17 horas, com atendimento de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde mantém equipe de plantão aos sábados para atender pedidos previamente agendados de vistorias. O grupo também ficará de prontidão para demandas como bloqueio e nebulização de caso suspeito, além de trabalho preventivo nas escolas.

Além disso, a EMCAa está treinando todos os servidores municipais. A ação visa montar “Brigadas Contra o Mosquito” em todos os prédios públicos da Prefeitura.

15/08/2017 – Treinamento agendado para atender professores e funcionários da EMEI Profª Maria Áurea Rosa Domingues, localizada na rua Pirajuí, 1171, Vila Soto.

DICA DA SEMANA:

O período sem chuvas é a hora ideal para a limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água e, principalmente, tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFOCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	08:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:05	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	21:05	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	22:05	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:05	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:45	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acazulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)